

ANEXO 11 – MATRIZ DE RISCOS

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

MATRIZ DE RISCOS

Riscos Econômico-Financeiros	
Riscos alocados à Concessionária	Riscos alocados ao Poder Concedente
Erros ou omissões nos estudos e levantamentos necessários para a elaboração da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA e para a execução do objeto do CONTRATO.	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, exceto modificações nos Impostos sobre a Renda.
Estimativa incorreta dos investimentos a serem realizados, na fase da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, considerando os dados apresentados pelo PODER CONCEDENTE.	Atraso na extinção dos contratos celebrados com terceiros que impactem no início da prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.
Variação nos custos operacionais (incluindo a manutenção de equipamentos e mão-de-obra) ou investimentos, inclusive as alterações nos projetos ou cronogramas aprovados, por ato, culpa ou iniciativa da CONCESSIONÁRIA, acima do previsto por erro de quantificação.	Insuficiência de recursos para atendimento às obrigações relativas ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL TRANSITÓRIA e GARANTIA PÚBLICA, nos termos do CONTRATO e dos ANEXOS DO CONTRATO.
Variação dos custos, despesas, encargos e/ou insumos previstos para a execução do CONTRATO, impactando no resultado do projeto em decorrência de inflação, desde que tal variação não decorra, direta ou indiretamente, de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE, ressalvadas as hipóteses de fatores imprevisíveis, fatores previsíveis e de consequências incalculáveis, casos fortuitos ou de força maior que não possam ser objeto de cobertura de seguros nos termos da subcláusula 25.4.ii do ANEXO II - CONTRATO DE CONCESSÃO.	Não amortização dos investimentos da CONCESSIONÁRIA no prazo contratual em razão de eventos decorrentes dos riscos alocados ao PODER CONCEDENTE.
Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do CONTRATO e todas as responsabilidades deles decorrentes.	Valores ligados a ressarcimento e indenizações decorrentes de rescisões de contratos com prestadores de serviço nos termos da subcláusula 5.4.ii. do ANEXO II - CONTRATO DE CONCESSÃO.
Variação de demanda nos serviços da Tabela de Referência do CADERNO DE ENCARGOS até 20% dos quantitativos fixados no CADERNO DE ENCARGOS.	Variação de demanda nos serviços da Tabela de Referência do CADERNO DE ENCARGOS superior a 20% dos quantitativos fixados no ITEM 6 do CADERNO DE ENCARGOS.
Inadimplência anual de até 25% no pagamento de TARIFAS pelos USUÁRIOS.	Inadimplência anual superior a 25% no pagamento de TARIFAS pelos USUÁRIOS.
Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência,	

Riscos Econômico-Financeiros	
inércia ou omissão no cumprimento do objeto do CONTRATO.	
Perda de receitas em razão do não atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE definidos no CONTRATO, desde que não decorrente dos riscos alocados ao PODER CONCEDENTE.	
Variação das taxas de câmbio.	
Alteração do cenário macroeconômico, aumento do custo de capital, e alteração de taxas de juros praticados no mercado.	
Planejamento tributário da CONCESSIONÁRIA.	
Capacidade financeira e/ou de captação de recursos pela CONCESSIONÁRIA, assim como os custos de empréstimos e financiamentos obtidos para arcar com as obrigações contratuais.	
Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da TARIFA, da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ou de outros valores previstos no CONTRATO para o mesmo período, ressalvadas as hipóteses de fatores imprevisíveis, fatores previsíveis e de consequências incalculáveis, casos fortuitos ou de força maior que não possam ser objeto de cobertura de seguros nos termos da subcláusula 25.4.ii do ANEXO II - CONTRATO DE CONCESSÃO.	
Variações nas receitas acessórias em relação às estimadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive quando em decorrência de criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação tributárias, observadas as regras específicas estabelecidas no CONTRATO.	
Não amortização dos seus investimentos no prazo contratual ordinário, observada a possibilidade de inclusão de novos investimentos.	
Decretação de falência da CONCESSIONÁRIA.	

Riscos Técnicos e Operacionais	
Riscos alocados à CONCESSIONÁRIA	Riscos alocados ao PODER CONCEDENTE
Atrasos na implementação do projeto de engenharia e dos investimentos previstos no CADERNO DE ENCARGOS.	Mudanças no projeto básico ou projeto executivo, por solicitação do PODER CONCEDENTE, que acarretem maiores custos e/ou atrasos no início da operação.
Atrasos e sobrecustos na construção em decorrência de falha no projeto de engenharia e ocorrência de greve de funcionários da CONCESSIONÁRIA.	Atraso de emissão da ordem de serviço, exceto se decorrente de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.
Erro ou omissões nos projetos básico e executivo elaborados pela CONCESSIONÁRIA.	Atraso na transferência à CONCESSIONÁRIA dos bens necessários à execução dos serviços.
Alterações nos planos de investimentos e nos projetos, e nos métodos de execução, por liberalidade da CONCESSIONÁRIA.	Atraso no cumprimento dos cronogramas quando relacionado a obrigações e riscos alocados ao PODER CONCEDENTE.
Falência, falhas no desempenho e atraso nas entregas dos subcontratados e fornecedores.	Atraso ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA causados pelo atraso ou omissão do PODER CONCEDENTE na realização das atividades e obrigações a ela atribuídas pelo CONTRATO.
Interrupção da prestação dos serviços ou prestação em desacordo com os padrões exigidos, ou desempenho abaixo do estipulado.	Passivos e prejuízos de qualquer natureza relacionados à prestação dos serviços, decorrentes de atos ou fatos ocorridos ou originados antes da DATA DE EFICÁCIA pela CONCESSIONÁRIA.
Prejuízos decorrentes de eventual paralisação da prestação dos serviços, por ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA.	Interdição total ou parcial dos bens vinculados à CONCESSÃO e respectivas vias de acessos, por causas não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.
Mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA e que não tenham sido previstas no CONTRATO ou que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE ou outra autoridade pública.	Danos ambientais causados pelo PODER CONCEDENTE antes da DATA DE EFICÁCIA, que lhe sejam exclusivamente imputáveis na ÁREA DA CONCESSÃO.
Perecimento, destruição, roubos, furtos, perdas ou avarias nos locais de obras e em bens transferidos à CONCESSIONÁRIA, cuja materialização não seja imputável ao PODER CONCEDENTE.	Descobertas arqueológicas ou paleológicas na ÁREA DA CONCESSÃO.
Vícios ou defeitos aparentes nos bens transferidos à CONCESSIONÁRIA constatados após a DATA DE EFICÁCIA pela CONCESSIONÁRIA.	Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis e de consequências incalculáveis, casos fortuitos ou de força maior que não possam ser objeto de cobertura de seguros nos termos da subcláusula 25.4.ii do ANEXO II – CONTRATO DE CONCESSÃO.
Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços pelos contratados da CONCESSIONÁRIA.	Atraso na adoção das providências de responsabilidade do PODER CONCEDENTE para a efetivação de desapropriações, instituição de servidões

Riscos Técnicos e Operacionais

	administrativas, estabelecimento de limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens necessários à execução do objeto da CONCESSÃO.
Acidentes ou danos materiais e pessoais ocorridos durante as obras e construções de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, envolvendo funcionários ou terceiros.	Custos de desapropriações, servidões administrativas e limitações administrativas que sejam realizadas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da subcláusula 14.2 do ANEXO II - CONTRATO DE CONCESSÃO.
Prejuízos causados a USUÁRIOS ou terceiros pela CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica vinculada à CONCESSIONÁRIA, no exercício das atividades abrangidas pelo CONTRATO.	
Danos comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA aos imóveis vizinhos à execução das obras referentes ao objeto da CONCESSÃO.	
Responsabilidade civil, administrativa, criminal e ambiental por danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, com exceção de obrigações e passivos expressamente atribuídos ao PODER CONCEDENTE pelo CONTRATO.	
Danos ambientais ocorridos após a DATA DE EFICÁCIA, causados durante a execução do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.	
Custos diretos e indiretos relacionados a invasões de imóveis que façam parte dos bens da CONCESSÃO e que tenham sido disponibilizados livres e desembaraçados pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.	
Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis e de consequências incalculáveis, casos fortuitos ou de força maior que, em condições normais de mercado, possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil, se à época da materialização do risco, este seja segurável há pelo menos 2 (dois) anos e por pelo menos duas empresas seguradoras, até o limite da média dos valores indenizáveis por apólices normalmente praticadas no mercado, independentemente de a CONCESSIONÁRIA as ter contratado.	

Riscos Regulatórios	
Riscos alocados à CONCESSIONÁRIA	Riscos alocados ao PODER CONCEDENTE
Atraso na obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, em razão de fatos ou atos a esta imputáveis.	Alterações do CONTRATO, de projeto, do plano de execução ou do objeto do CONTRATO impostas ou realizadas unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE, pela AGÊNCIA REGULADORA, ou em decorrência de determinação de qualquer autoridade pública, que afetem o cumprimento do objeto do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, inclusive os custos ambientais decorrentes dessas alterações.
Embargo do empreendimento, novos custos, necessidade de alteração dos projetos e/ou emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes em razão da não observância da legislação ambiental vigente.	Normas regulamentares editadas pela(s) agência(s) reguladora(s), ou outras autoridades públicas, supervenientes à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA e da PROPOSTA TÉCNICA, que alterem encargos, condições, prazos, INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE, e padrões de qualidade previstos no CONTRATO, que comprovadamente impliquem aumento de custos para a CONCESSIONÁRIA, inclusive necessidade de incorporação de novas tecnologias.
Custos com atendimento das condicionantes ambientais, das licenças ambientais e daquelas a serem expedidas pelos órgãos ambientais.	Obtenção ou regularização das Licenças Ambientais e Autorizações Governamentais relativas às instalações existentes previamente à assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.
Não observância das diretrizes ambientais constantes do ANEXO 6 do EDITAL ou alteração das concepções, projetos ou especificações por ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA, que implique em emissão de nova(s) licença(s).	Atraso na obtenção de licenças, permissões e autorizações requeridas em tempo hábil pela CONCESSIONÁRIA e desde que cumpridas todas as exigências do órgão competente, em razão de fatos ou atos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.
Mudança nos prazos e/ou no padrão da qualidade dos serviços de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA fixada por entidade reguladora e outras autoridades públicas que não impactem em alteração de custos.	Responsabilidade sobre os passivos ambientais existentes e originados em data anterior à DATA DE EFICÁCIA, ainda que verificados ou conhecidos após tal data, bem como pelas compensações ambientais, e condicionantes que não estejam previstas no EDITAL ou nas licenças ambientais disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE, e desde que não

Riscos Regulatórios	
	sejam decorrentes de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA.
	<p>Aumento nos custos ou atraso na prestação dos SERVIÇOS, decorrentes do início da vigência da Norma Regulamentadora nº 38* (NR-38).</p> <p><i>* Publicada em 24/02/2023. com vigência a partir de 02/01/2024, cujas modificações exigidas não integram o ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS e demais ANEXOS do CONTRATO, pela ausência de tempo hábil para realização dos testes e avaliação dos impactos, necessários à adequada apuração dos custos envolvidos.</i></p>

Riscos Jurídicos	
Riscos alocados à CONCESSIONÁRIA	Riscos alocados ao PODER CONCEDENTE
Custos de ações judiciais de terceiros contra o PODER CONCEDENTE, decorrentes de atos praticados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas, decorrentes da execução do CONTRATO.	Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa à decisão ou na hipótese de haver previsão no CONTRATO que aloque o risco à CONCESSIONÁRIA.
Decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de executar os SERVIÇOS, quando a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa a tal decisão.	Ocorrência de greves dos servidores e/ou empregados do PODER CONCEDENTE que afetem diretamente os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.
Materialização de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho com funcionários da CONCESSIONÁRIA.	Comoções ou manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução dos serviços, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam passíveis de cobertura por seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência e que não tenham sido decorrentes de atos omissivos ou comissivos da CONCESSIONÁRIA.
Segurança e saúde dos trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA, seus subcontratados ou terceirizados.	Decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de cobrar as TARIFAS ou de reajustá-las de acordo com o estabelecido no CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa.
Greves legais realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA ou pelas subcontratadas.	Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, quando por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.

Riscos Jurídicos

	Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA ou pelas subcontratadas, que sejam julgadas ilegais.
	Anulação do CONTRATO por ato ou fato imputável ao PODER CONCEDENTE.